



TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

RESOLUÇÃO N. 139 DE 31 DE MAIO DE 1960

O MINISTRO AFRÂNIO ANTONIO DA COSTA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS, usando das atribuições legais, etc:

CONSIDERANDO o decidido por êste Tribunal, em sessão administrativa de 30 de maio do corrente ano, ao apreciar o processo n. P. 15/60 e tendo em vista o benefício concedido aos servidores do quadro Permanente da Secretaria do Tribunal pela Resolução n. 134, de 5/2/60.

RESOLVE:

1º) enquadrar, na classe imediatamente superior, os ocupantes dos cargos de Auxiliar de Bibliotecário e Mecanógrafo, a partir de 10 de setembro do ano passado;

2º) determinar que, nessas condições, passarão os mesmos cargos, de Auxiliar de Bibliotecário e Mecanógrafo, que pela Resolução n. 137/60, haviam sido classificados nos símbolos PJ-4 e PJ-6 a enquadrar-se nos símbolos PJ-3 e PJ-5, respectivamente, a partir de 1º de janeiro do correspondente ano.

Assinatura manuscrita de Afrânio Antunes da Costa, presidente do Tribunal Federal de Recursos.